COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 359/2013

AUTOR: Vereador Marcell Moraes

EMENTA: "Indica ao Congresso Nacional e a Presidência da República, que inclua no Código Penal Brasileiro o Crime de Zoofilia."

PARECER:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de indicação nº 359 de 2013, do ilustre vereador Marcell Moraes, que tem como objetivo indicar ao Congresso Nacional e a Presidência da República, a inclusão do crime de Zoofilia no Código Penal Brasileiro.

Tal Projeto visa incluir o crime de Zoofilia no Código Penal Brasileiro, essa iniciativa do Vereador Marcell Moraes é excelente, porém já existe lei que versa sobre o crime de zoofilia. A Lei de Crimes Ambientais (9.605/98), em seu artigo 32 prevê:

> "Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa."

Assim, do ponto de vista jurídico, é desnecessário a inclusão do crime de zoofilia no Código Penal brasileiro, uma vez que o mesmo já é tipificado como crime pela legislação vigente em nosso país.

Ademais, há o Projeto de Lei 3141/2012 em tramitação na Câmara dos Deputados que objetiva elevar a punição, para quem praticar atos de Zoofilia, de 1/6 a 1/3. Demonstrando que o tema abordado do referido projeto vem sendo debatido fortemente.

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e havendo óbice, opino pela **reprovação do Projeto de indicação n.° 359/2013.**

É o nosso parecer.

Em 17.07.2013

Geraldo Junior
Vereador – PTN

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, ERON VASCONCELOS E LEO PRATES.